

Aposentadoria por Idade

000050

Ato/Portaria nº 31/2017

Rio Verde, Goiás, em 01 de março de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) servidor(a) Maria Aparecida Pereira da Silva.

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e Arts. 21 e 22, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 751007 2ª VIA DGPC-GO e CPF/MF nº 129.411.311.91, Efetivo (a), no cargo de Zeladora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo no IPARV nº 024/2017, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

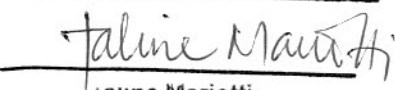
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a) e o parecer jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria o (a) servidor (a).

Portaria 31/2017
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores de
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 01/03/2017


Iaine Mariotti
Técnico em Benefício
Portaria nº 085-A/2010


Alexandre Silva Macedo
Presidente